



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 526 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Dispõe sobre: “Concessão de Pensão Mensal Vitalícia a ex-servidora da Câmara Municipal de Itiquira – MT., e dá outras providencias”

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira – MT., aprovou, e o Prefeito Municipal **ONDANIR BORTOLINI**, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder a ex-servidora da Câmara Municipal de Itiquira – MT., **JOVENTINA SOARES DA COSTA**, uma pensão vitalícia mensal no valor equivalente a 01 (hum) salário mínimo vigente no país.

**Art. 2°** - Os recursos destinados à execução da presente lei correrão por conta da dotação própria, inserida anualmente no Orçamento da Câmara Municipal de Itiquira – MT., suplementada, se necessário

**Art. 3°** - O Poder Legislativo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 25/00 em seu **Art. 29-A § 1°**, bem como o disposto na Lei Complementar Federal n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

**Art. 4°** - Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 101/00, fica autorizado a Câmara Municipal de Itiquira-MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar nos referidos diplomas legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Itiquira MT, 06 de dezembro de 2004.

ONDANIR BORTOLINI  
Prefeito Municipal